

PROCESSO: 969561

NATUREZA: Denúncia

DENUNCIANTE: Cooperativa de Transporte Escolar e de Pessoas dos Vales do Rio Doce e do Aço

DENUNCIADOS: Prefeitura Municipal de Governador Valadares

À 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios.

Encaminho os autos para análise e elaboração de relatório técnico, nos termos do art. 307, § 1º, da Resolução n. 12/2008¹.

Remeta-se o processo, em ato subsequente, ao Ministério Público de Contas para manifestação conclusiva, consoante disposto no art. 61, IX, d, da Resolução n. 12/2008.

Em sequência, os autos devem ser conclusos à relatoria.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2018.

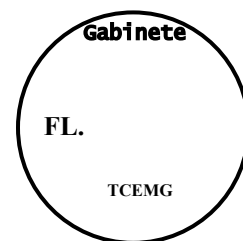
LICURGO MOURÃO

¹ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Resolução n. 12/2008. Dispõe sobre o regimento interno. Publicação no Minas Gerais de 19/12/2008.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro substituto Licurgo Mourão



Relator